



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na organização das atividades alusivas a comemoração do dia dos professores, funcionários públicos e das crianças, de interesse da secretaria de educação do município de Potengi-CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela administração, citados no item 4 deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na organização das atividades alusivas a comemoração do dia dos professores, funcionários públicos e das crianças, de interesse da secretaria de educação do município de Potengi-CE. A realização da Dispensa se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, efetuando a contratação por demanda.

2.2. Por se tratar de um serviço de cunho comemorativo sob a forma de valorização daqueles que trabalham diretamente para servir e atender nas melhores condições possíveis. Uma administração mais justa, saudável, feliz e humana é prioridade da atual gestão, e a homenagem dedicada aos seus servidores é vista como necessária na demonstração do reconhecimento do desempenho exemplar no exercício de suas atividades.

2.3. Os valores estimados para a contratação foram levantados com base nos usuais de mercado fornecido pelo Setor de Compras deste Município de Potengi/CE.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

LOTE I

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	KIT SERVIDOR PÚBLICO SME (1 cesta em palha 35cm, 1 embalagem plástica transparente 45cmX80cm, 1 laço pronto cores variadas, 1 maçã em	260	Kit	R\$ 29,00	R\$ 7.540,00



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



qualidade de consumo, 1 suco em caixa 200ml, 1 fatia de bolo milho 60g, 3 pães de queijo 15g/cada, 4 mini-salgados variados 18g/cada, 1 pacote de biscoito tipo sequilho 150g, 1 pacote de biscoito tipo cookie 40g, 1 pacote de cereal integral 30g, 1 pacote bolinho recheado sabor chocolate 40g.)			
Valor Total Geral			R\$ 7.540,00

LOTE II

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ALGODÃO DOCE 15G	341	UND	R\$ 1,50	R\$ 511,50
2	SACO COM PIPOCA 30G	341	UND	R\$ 1,40	R\$ 477,40
3	MINICREPE 45G	341	UND	R\$ 1,70	R\$ 579,70
4	SUCO SABOR MARACUJÁ OU ACEROLA 150ML	341	UND	R\$ 1,60	R\$ 545,60
5	POTE DE SORVETE 200ML	341	UND	R\$ 2,80	R\$ 954,80
Valor Total Geral					R\$ 3.069,00

LOTE III

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMA ELÁSTICA 4,27M	20	HORA	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00



2	PISCINA DE BOLINHAS 2MX2M	20	HORA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
3	PUPA PULA INFLÁVEL 3MX4M	20	HORA	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
Valor Total Geral					R\$ 4.500,00

4.2. Valor global estimado: R\$ 15.109,00 (quinze mil e cento e nove reais).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os KIT'S SERVIDOR PÚBLICO SME do LOTE I serão entregues no dia 15 de outubro de 2021, a partir das 08:00 no local previamente determinado e programação fornecida pela secretaria responsável;

5.2. Os Serviços dos LOTES II e III, deverão ser realizados nos dias 18 a 22 de outubro de 2021, a partir das 08:00 no local previamente determinado conforme programação fornecida pela secretaria responsável;

5.3. Os serviços do LOTE III serão fornecidos com duração de 4 horas por dia, sendo 2 horas no período da manhã e 2 horas no período da tarde dos dias 18 a 22 de outubro conforme programação fornecida pela secretaria responsável;

5.4. Todas as despesas de transportes, alimentação e hospedagem da equipe é de responsabilidade da empresa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente desta execução poderá ocorrer à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão	Unidade Orçamentária	Atividade	Código atividade	Elemento de despesa	Fonte
08	01	12.122.0037	2.018	3.3.90.39.00	PRÓPRIA

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

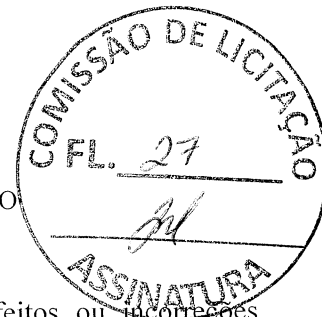
a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Termo de Referência, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

h) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;

i) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

k) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015;

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

t) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Termo de Referência, que são partes integrantes do Contrato;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

9.1. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas no contrato.

10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

10.1. Para o fornecimento dos produtos/execução, dos serviços, serão emitidas Ordens de Compra/Serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada item;

10.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feita nas datas e horários estabelecidos no item 5.0;

10.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais previamente estabelecidos pela secretaria responsável.

11. DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Serviço, atestado de recebimento definitivo;

3.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta; devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. A Contratante deverá conferir as faturas recebidas e na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

3.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Potengi/CE, 08 de outubro de 2021.

Raimundo Nergino Lourenço
Ordenador de despesas da Secretaria de Educação